



## GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1 - Contratação de serviços a serem prestados na locação de máquinas reprográficas, incluindo fornecimento de toner, revelador, cilindro e peças de reposição, bem como manutenção preventiva e corretiva, destinadas ao atendimento das necessidades administrativas de diversas Secretarias do Município de Farias Brito/CE.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 - Objetivando atender a necessidade de garantir a regular execução das atividades administrativas diárias desempenhadas pelas diversas Secretarias do Município de Farias Brito/CE.

#### 3.0 - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E ORÇAMENTO BÁSICO:

3.1 - A(s) empresa(s) a ser( em) contratada(s), deverá( ao) fornecer( em) os equipamentos conforme descrição abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Locação de três (3) impressoras multifuncionais monocromáticas - copiadora/impressora/scanner em cores e preto e branco, resolução 1.200x1.200dpi, duplex padrão com frente/verso automático, suporta tamanhos de papel A4/A5/Carta/Ofício, com capacidade para 300 folhas de papel, compatibilidade com Sistemas Operacionais Windows/Mac/Linux, USB 2.0 hi-speed, memória padrão 256MB RAM, display de iluminação led, recursos de impressão privada baseada em memória RAM, 35 pág./minuto e 50.000 pág./mês, destinadas ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Farias Brito/CE.	Mês	12	5.422,58	65.070,96
0002	Locação de uma (1) impressora multifuncional monocromática - copiadora/impressora/scanner em cores e preto e branco, resolução 1.200x1.200dpi, duplex padrão com frente/verso automático, suporta tamanhos de papel A4/A5/Carta/Ofício, com capacidade para 300 folhas de papel, compatibilidade com Sistemas Operacionais Windows/Mac/Linux, USB 2.0 hi-speed, memória padrão 256MB RAM, display de iluminação led, recursos de impressão privada baseada em memória RAM, 35 pág./minuto e 50.000 pág./mês, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Farias Brito/CE.	Mês	12	1.871,83	22.461,96
0003	Locação de uma (1) impressora sistema multifuncional monocromático - impressora/copiadora/scanner em cores e preto e branco em rede, resolução 1.800x600dpi, duplex padrão com frente/verso automático, suporta tamanhos de papel A5/A4/A3/Ofício/Carta/Duplo carta, memória padrão 1GB RAM, gaveta principal de 500 folhas e by-pass para até 100 folhas, USB 2.0 hi-speed, compatibilidade com Sistemas Operacionais Windows/Linux/Novel/Unix, display em cores de 4,3 polegadas touch screen, 30 pág./minuto e 100.000 pág./mês, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Farias Brito/CE.	Mês	12	3.611,45	43.337,40
0004	Locação de uma (1) impressora multifuncional monocromática - copiadora/impressora/scanner em cores e preto e branco, resolução 1.200x1.200dpi, duplex padrão com frente/verso automático, suporta tamanhos de papel A4/A5/Carta/Ofício, com capacidade para 300 folhas de papel, compatibilidade com Sistemas Operacionais Windows/Mac/Linux, USB 2.0 hi-speed, memória padrão 256MB RAM, display de iluminação led, recursos de impressão privada baseada em memória RAM, 35 pág./minuto e 50.000 pág./mês, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Farias Brito/CE.	Mês	12	1.844,08	22.128,96
				<b>Total:</b>	<b>152.999,28</b>

*Handwritten signature*



## GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

3.3 - O valor máximo global admitido para esta contratação é de R\$ 152.999,28 (cento e cinquenta e dois mil novecentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos), de acordo com o supracitado Plano de Trabalho e pesquisas de preços realizadas pelo Setor de Compras do Município de Farias Brito com empresas atuantes na região no ramo do objeto licitado.

### 4 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) A CONTRATADA deverá realizar a instalação das máquinas nos locais previamente designados pelo CONTRATANTE;
- b) A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela manutenção preventiva e corretiva das máquinas instaladas, de modo a mantê-las em permanente, plena e eficaz capacidade funcionamento, substituindo quaisquer peças, partes e componentes que se tornarem necessários por intermédio de pessoal seu e sem qualquer ônus, encargos ou responsabilidades para o Município de Farias Brito/CE, devendo os respectivos serviços serem executados por sua conta e responsabilidade exclusivas;
- c) A CONTRATADA deverá, no momento da manutenção preventiva ou corretiva, executar os devidos testes, regulagens, ajustes e reparos necessários, incluindo a substituição de toner, revelador, cilindro e peças de reposição, se necessário;
- d) Caso a máquina locada venha a paralisar por constantes defeitos técnicos e/ou defeitos que não tenham sido sanados no prazo, a licitante vencedora deverá substituí-la num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, por equipamento compatível, com a mesma capacidade e especificações constantes;
- e) Correrão por conta da CONTRATADA despesas com remoção parcial ou integral de qualquer equipamento para local de assistência técnica externo às dependências do CONTRATANTE, bem como seu retorno ao local de uso. Neste caso, a CONTRATADA deverá, às suas expensas, substituir as máquinas danificadas por outras novas e de primeiro uso, de igual ou superior capacidade operacional, e com as mesmas exigências e especificações dos equipamentos instalados inicialmente;
- f) A CONTRATADA obriga-se a substituir os equipamentos se em um período de 30 (trinta) dias corridos quando ocorrerem mais de 03 (três) chamados para assistência técnica referente ao mesmo problema/defeito, ou 04 (quatro) chamadas referentes a problemas/defeitos distintos;
- g) A CONTRATADA deverá promover adequadamente a limpeza de quaisquer resíduos decorrentes da realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;
- h) A CONTRATADA deverá refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço não aprovado pela CONTRATANTE;
- i) A empresa a ser contratada deverá informar ao CONTRATANTE, por escrito, condições inadequadas encontradas ou iminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos previstos neste Termo;
- j) As peças, partes e componentes que serão utilizados nas máquinas deverão ser necessariamente originais, novos e com garantia de fábrica/fornecedor/distribuidor;
- k) A CONTRATADA obriga-se a manter quadro de pessoal especializado suficiente para atendimento dos serviços de assistência técnica e manutenção, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço e demissão de empregados, entre outros;
- l) Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados, exclusivamente, por técnicos especializados da CONTRATADA, com emprego de técnica aperfeiçoada e ferramentas adequadas para o tipo de equipamento;
- m) Correrão às expensas da CONTRATADA impostos, fretes, taxas, seguros e despesas de quaisquer natureza necessárias ao perfeito funcionamento das máquinas.

### 4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas do futuro Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

*Alves*



## GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
01	02	04.122.0004.2.003.0000	3.3.90.39.00
02	02	12.122.0049.2.022.0000	3.3.90.39.00
03	01	10.122.0030.2.037.0000	3.3.90.39.00

### 5 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O futuro Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

### 6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital Convocatório, independente de sua transcrição.

### 7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - As obrigações da CONTRATADA(O) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital Convocatório, independente de sua transcrição.

### 8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

8.1 - A contratação destes serviços observará o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93.

Farias Brito/CE, 14 de Junho de 2018.

Luclessian Calixto da Silva Alves  
Pregoeira

DE ACORDO:

Ygor de Menezes e Bezerra  
Ordenador(a) de Despesas  
Secretaria Municipal de  
Administração e Finanças

Cícero Duarte de Menezes  
Ordenador(a) de Despesas  
Secretaria Municipal de  
Educação

Sheyla Martins Alves  
Ordenador(a) de Despesas  
Fundo Municipal de Saúde



## GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

ANEXO II  
Pregão N° 2018.06.14.1

### MODELO DE PROCURAÇÃO

A (nome da empresa/profissional) ....., CNPJ/CPF n.º ....., com sede (endereço) à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) ....., a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Farias Brito praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade Pregão n.º 2018.06.14.1, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data e assinatura.

RECONHECER FIRMA(S)

*Assinatura*



## GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

### ANEXO III Pregão Nº 2018.06.14.1

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº .....,  
situada na ....., DECLARA, sob as penas da lei, para  
surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Farias Brito, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão,  
que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do  
Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.

*Alves*



## GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

ANEXO IV  
Pregão Nº 2018.06.14.1

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa/profissional ....., inscrita no CNPJ/CPF sob o nº ....., situada (residente e domiciliada) na ....., DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.

*Alves*



## GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

### ANEXO V PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Farias Brito, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão nº 2018.06.14.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

**Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na locação de máquinas reprográficas, incluindo fornecimento de toner, revelador, cilindro e peças de reposição, bem como manutenção preventiva e corretiva, destinadas ao atendimento das necessidades administrativas de diversas Secretarias do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações apresentadas a seguir.

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Locação de três (3) impressoras multifuncionais monocromáticas - copiadora/impressora/scanner em cores e preto e branco, resolução 1.200x1.200dpi, duplex padrão com frente/verso automático, suporta tamanhos de papel A4/A5/Carta/Ofício, com capacidade para 300 folhas de papel, compatibilidade com Sistemas Operacionais Windows/Mac/Linux, USB 2.0 hi-speed, memória padrão 256MB RAM, display de iluminação led, recursos de impressão privada baseada em memória RAM, 35 pág./minuto e 50.000 pág./mês, destinadas ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Farias Brito/CE.	Mês	12		
0002	Locação de uma (1) impressora multifuncional monocromática - copiadora/impressora/scanner em cores e preto e branco, resolução 1.200x1.200dpi, duplex padrão com frente/verso automático, suporta tamanhos de papel A4/A5/Carta/Ofício, com capacidade para 300 folhas de papel, compatibilidade com Sistemas Operacionais Windows/Mac/Linux, USB 2.0 hi-speed, memória padrão 256MB RAM, display de iluminação led, recursos de impressão privada baseada em memória RAM, 35 pág./minuto e 50.000 pág./mês, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Farias Brito/CE.	Mês	12		
0003	Locação de uma (1) impressora sistema multifuncional monocromático - impressora/copiadora/scanner em cores e preto e branco em rede, resolução 1.800x600dpi, duplex padrão com frente/verso automático, suporta tamanhos de papel A5/A4/A3/Ofício/Carta/Duplo carta, memória padrão 1GB RAM, gaveta principal de 500 folhas e by-pass para até 100 folhas, USB 2.0 hi-speed, compatibilidade com Sistemas Operacionais Windows/Linux/Novel/Unix, display em cores de 4,3 polegadas touch screen, 30 pág./minuto e 100.000 pág./mês, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Farias Brito/CE.	Mês	12		
0004	Locação de uma (1) impressora multifuncional monocromática - copiadora/impressora/scanner em cores e preto e branco, resolução 1.200x1.200dpi, duplex padrão com frente/verso automático, suporta tamanhos de papel A4/A5/Carta/Ofício, com capacidade para 300 folhas de papel, compatibilidade com Sistemas Operacionais Windows/Mac/Linux, USB 2.0 hi-speed, memória padrão 256MB RAM, display de iluminação led, recursos de impressão privada baseada em memória RAM, 35 pág./minuto e 50.000 pág./mês, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Farias Brito/CE.	Mês	12		
<b>Total:</b>					

Valor Total da Proposta R\$..... (.....)



## GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

---

Proponente: .....  
Endereço: .....  
CNPJ/CPF: .....  
Data da Abertura: .....  
Horário: .....  
Prazo de Execução: Conforme Edital.  
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Data: .....

.....  
Assinatura do Proponente

*Uhes*



## GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

### ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Farias Brito/CE, através do(a) ..... e ..... para o fim que nele se declara.

O **Município de Farias Brito**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., através do(a) ....., neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a) ....., residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado ....., estabelecida (residente e domiciliado(a)) na ....., inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o n.º ....., neste ato representada por ....., portador(a) do CPF n.º ....., apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado da Licitação procedida na modalidade Pregão n.º 2018.06.14.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 10.520/2002 e da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão n.º 2018.06.14.1 de acordo com as Leis Federais n.º 10.520/2002 e 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a) ....., Ordenador(a) de Despesas da(o) .....

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de serviços a serem prestados na locação de máquinas reprográficas, incluindo fornecimento de toner, revelador, cilindro e peças de reposição, bem como manutenção preventiva e corretiva, destinadas ao atendimento das necessidades administrativas de diversas Secretarias do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

#### CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

3.2 - A CONTRATADA deverá realizar a instalação das máquinas nos locais previamente designados pelo CONTRATANTE;

3.3 - A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela manutenção preventiva e corretiva das máquinas instaladas, de modo a mantê-las em permanente, plena e eficaz capacidade funcionamento, substituindo quaisquer peças, partes e componentes que se tornarem necessários por intermédio de pessoal seu e sem qualquer ônus, encargos ou responsabilidades para o Município de Farias Brito/CE, devendo os respectivos serviços serem executados por sua conta e responsabilidade exclusivas;

3.4 - A CONTRATADA deverá, no momento da manutenção preventiva ou corretiva, executar os devidos testes, regulagens, ajustes e reparos necessários, incluindo a substituição de toner, revelador, cilindro e peças de reposição, se necessário;

*Alves*



## GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

**3.5** - Caso a máquina locada venha a paralisar por constantes defeitos técnicos e/ou defeitos que não tenham sido sanados no prazo, a licitante vencedora deverá substituí-la num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, por equipamento compatível, com a mesma capacidade e especificações constantes;

**3.6** - Correrão por conta da CONTRATADA despesas com remoção parcial ou integral de qualquer equipamento para local de assistência técnica externo às dependências do CONTRATANTE, bem como seu retorno ao local de uso. Neste caso, a CONTRATADA deverá, às suas expensas, substituir as máquinas danificadas por outras novas e de primeiro uso, de igual ou superior capacidade operacional, e com as mesmas exigências e especificações dos equipamentos instalados inicialmente;

**3.7** - A CONTRATADA obriga-se a substituir os equipamentos se em um período de 30 (trinta) dias corridos quando ocorrerem mais de 03 (três) chamados para assistência técnica referente ao mesmo problema/defeito, ou 04 (quatro) chamadas referentes a problemas/defeitos distintos;

**3.8** - A CONTRATADA deverá promover adequadamente a limpeza de quaisquer resíduos decorrentes da realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;

**3.9** - A CONTRATADA deverá refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço não aprovado pela CONTRATANTE;

**3.10** - A empresa a ser contratada deverá informar ao CONTRATANTE, por escrito, condições inadequadas encontradas ou iminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos previstos neste Termo;

**3.11** - As peças, partes e componentes que serão utilizados nas máquinas deverão ser necessariamente originais, novos e com garantia de fábrica/fornecedor/distribuidor;

**3.12** - A CONTRATADA obriga-se a manter quadro de pessoal especializado suficiente para atendimento dos serviços de assistência técnica e manutenção, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço e demissão de empregados, entre outros;

**3.13** - Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados, exclusivamente, por técnicos especializados da CONTRATADA, com emprego de técnica aperfeiçoada e ferramentas adequadas para o tipo de equipamento;

**3.14** - Correrão às expensas da CONTRATADA impostos, fretes, taxas, seguros e despesas de quaisquer natureza necessárias ao perfeito funcionamento das máquinas.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**4.1** - O objeto contratual tem o valor mensal de R\$ ....., totalizando o valor de R\$ .....

**4.2** - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Farias Brito.

**4.3** - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar o presente Pregão, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

**4.4** - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da

*Ass*



## GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente Contrato terá vigência 12 (meses), ou enquanto decorrer a prestação dos serviços dentro da vigência do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

.....

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante obriga-se a:

7.2 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Colocar a disposição da Contratada toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços solicitados.

7.4 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada obriga-se a:

8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente.

8.4 - Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante, em decorrência dos serviços objeto do seguinte contrato, adotando medidas internas de segurança.

8.5 - Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.

### CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

9.1 - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

*Assinatura*



## GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

**10.2** - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

**10.3** - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

**10.3.1** - advertência;

**10.3.2** - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

**10.3.3** - impedimento de contratar com a Administração;

**10.3.4** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

**11.1** - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

**11.2** - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

**11.3** - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

**11.3.1** - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

**12.1** - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

**12.2** - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

**12.2.1** - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

**12.2.2** - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

**12.2.3** - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

**12.2.4** - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**13.1** - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

**14.1** - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

*C. Alves*



## GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Farias Brito/CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Farias Brito/CE, .....

.....  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. .... CPF .....
2. .... CPF .....